

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº. 002/2017

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com fundamento no art. 24 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, torna pública a realização de Chamamento Público com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº. 13.019/2014, para a seleção e classificação de plano de trabalho destinado à execução de atividades de natureza continuada, de relevante interesse público e social, envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, visando celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público de **execução de serviço de acolhimento institucional para portadores de deficiência**, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, diante do interesse da Administração, conforme especificações e requisitos contidos neste instrumento.

1.2. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXOS

- I – Termo de Referência
- II – Quadro de Critérios de Avaliação
- III – Plano de Trabalho
- IV – Minuta do Termo de Colaboração
- V – Modelo de Ofício
- VI – Declaração de Idoneidade
- VII – Declaração de não parentesco
- VIII – Declaração dos recursos recebidos

2. – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 (com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 2015), certificadas na forma do Edital de Chamamento Público nº 002/2017 ou que atendam os requisitos deste Edital.

2.2. A prestação de serviços deverá ser realizada pela OSC que possua capacidade técnica e operacional, em sede própria ou alugada.

3. – IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Fica impedida de Celebrar Termo de Colaboração a Organização de Sociedade Civil que:

- I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Tenha sido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após recorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses desta cláusula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com OCSs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4. - DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme a Lei Municipal nº 908/2016 de 20 de dezembro de 2016, observados:

4.2. Comprovante de pagamento de despesas com material de consumo será feito através de Nota Fiscal de compra contendo, no corpo do documento, a identificação do Termo de Colaboração e do Concedente dos recursos, **e o pagamento da equipe de trabalho, se for o caso, deverá ser feito em comprovante de pagamento, elaborado de acordo com a Lei, e onde também deverá constar a identificação do termo de parceria e do Concedente dos recursos;**

4.3. Os pagamentos, tanto de aquisições de materiais de consumo quanto de salários pagos à equipe de trabalho responsável pelo serviço, deverão ser efetuados mediante transferência bancária em conta do beneficiário.

4.4. O repasse das parcelas estará vinculado à apresentação de relatório de atividades e da relação de usuários atendidos vinculados ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovados pelo Gestor da parceria.

4.5. Para implementação do disposto no objeto deste Edital, OSC receberá, conforme proposta de seu Plano de Trabalho, a quantia total de até R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), sendo pagos o valor mensal de R\$ 1.600,00, durante 12 (doze) meses.

4.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser formalizado no exercício de 2017 TEM dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Municipal, nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes, conforme solicitado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

5. – DOS ENVELOPES

5.1. O Plano de Trabalho e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

INTERESSADO:

CNPJ:

PROJETO/SERVIÇO:

TIPO DE PROTEÇÃO: ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Serviço de atenção a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo permanente, e sua família.

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

INTERESSADO:

CNPJ:

PROJETO/**SERVIÇO**: (é serviço e não projeto)

TIPO DE PROTEÇÃO: ESPECIAL DE **ALTA** COMPLEXIDADE

Serviço de atenção a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência, que necessitam de apoio pervasivo permanente.

5.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

5.3. DO ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO

5.3.1 Deverá conter o Plano de Trabalho de acordo com o Anexo do edital e da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

5.3.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, conforme Anexo I – Termo de Referência.

5.4. DO ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1. Para as Organizações Sociais já credenciadas nos termos do Edital de chamamento nº 02/2017:

5.4.1.1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OSCs, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração do Termo de Colaboração (ANEXO IV), contendo:

5.4.1.2. Cópia simples do CRC (**certificado de registro cadastral**) emitido pelo município de **Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná.

5.4.1.3. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos – ANEXO VI.

5.4.1.4. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexo VII;

5.4.1.5. Declaração de que a OSC está ciente da responsabilidade sob os recursos recebidos, bem como da sua aplicação em poupança e ou fundos de investimentos, execução e prestação de contas junto ao Órgão Concessor – Anexo VIII.

5.4.2. Para as Organizações Sociais não credenciadas:

5.4.2.1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OSC, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Colaboração;

5.4.2.2. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE para as organizações;

5.4.2.3. Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a organização da sociedade civil como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº. 9.970, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

5.4.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

5.4.2.5. Cópia do estatuto social com as alterações de acordo com o art. 33 da Lei 13.019/2014, ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro;

5.4.2.6. Certidões negativas de:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Conjunta, da Previdência Social e Tributária e da dívida ativa da União, emitida junto a Receita Federal do Brasil (RFB);
- c) Certidão de Débito Trabalhista – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.4.2.7. Ata de Eleição da diretoria, do conselho fiscal e do conselho deliberativo, inclusive, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovantes de residência, número e Órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF);

5.4.2.8. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5.4.2.9. Para aquisição de bens de qualquer natureza deverão ser feitas, no mínimo, três pesquisas de preços, que deverão ser inseridas no SIT por ocasião da prestação de contas bimestral, e a contratação de pessoal obedecerá ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014;

5.4.2.10. Alvará de funcionamento, inclusive da vigilância sanitária;

5.4.2.10.1. CVE-Certificado de Vistoria em Estabelecimento – expedido pelo Corpo de Bombeiros do Paraná;

5.4.2.11. Cópias das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) A previsão de que no caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

5.4.2.12. Apresentar atestados de capacidade técnica que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou de natureza semelhante, com a Administração Pública.

5.4.2.13. Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.4.2.14. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas declarados em papel timbrado ou carimbado com CNPJ, assinado pelo dirigente da OSC, com os seguintes requisitos:

a) Apresentar comprovação de responsável técnico da área do objeto, registrado no respectivo conselho de classe, com indicação do número do registro e do Órgão que o profissional esteja registrado, que assuma a responsabilidade perante o objeto;

b) Ofertar espaço físico suficiente para a realização do objeto, próprio, comprovado mediante visita no local;

c) Fornecer equipamentos de informática, móveis e utensílios suficientes para a realização do objeto, comprovado mediante visita no local.

5.4.2.15. Apresentar registro e ou inscrição da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

5.4.2.16. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

5.4.2.17. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

5.4.2.18. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorram em qualquer das vedações previstas na lei.

5.4.2.19. Possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

5.4.2.20. Comprovação de certificação intitulada CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedida às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde, na forma da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, e no Decreto nº 8.242, de 23/05/2014.

5.4.2.21. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OSCs, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Colaboração, contendo:

5.4.2.22. Cópia simples do CRC – Certificado de Registro de Cadastral expedido pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR;

5.4.2.23. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos – Anexo VI;

5.4.2.24. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexo VII.

5.4.2.25. Declaração de que a OSC está ciente da responsabilidade sob os recursos recebidos, bem como da sua aplicação em poupança e ou fundos de investimentos, execução e prestação de contas junto ao Órgão Concessor – Anexo VIII.

6. – DA ENTREGA

6.1. As OSCs interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão protocolar na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, situada na Avenida Iguazu, 750, Centro, **impreterivelmente até às 09 horas do dia 11 de outubro de 2017**, dois envelopes separados e lacrados, contendo os documentos descritos:

- a) Envelope I: deverá conter o Plano de Trabalho;
- b) Envelope II: deverá conter os documentos descritos nos subitens 5.4.1. ou 5.4.2. do item 5.4., conforme enquadramento da OSC.

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

6.3. Não serão aceitos fax ou e-mails de nenhum documento solicitado;

6.4. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 6 – DA ENTREGA – 6.1. das letras “a” e “b”, devendo todas as folhas seguirem a numeração sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

6.5. A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, na Avenida Iguazu, 750, Centro, **no dia 11 de outubro de 2017**, impreterivelmente às **09h00min**, e será presidida pela Comissão de seleção.

7. – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de seleção designada através da Portaria n°.015/2017, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1. As OSCs serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

7.2. As OSCs poderão interpor recurso quanto à **fase de Classificação** do Plano de Trabalho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de seleção, através de protocolo, no horário das 8 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, endereçado ao Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

7.2.1. O prazo começa a correr a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do julgamento no sítio oficial da administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentação de contrarrazões.

7.2.2. Qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail.

7.2.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

7.3. As OSCs obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenadamente e prioritariamente, aos critérios estabelecidos no Quadro de Critérios de Avaliação Anexo II deste presente Edital.

8. – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Equipe de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope II – Documento da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2. No momento da análise, a Comissão de seleção verificará a validade da documentação entregue.

8.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será **declarada vencedora**.

8.4. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender a qualquer dos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

8.5. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 8.4. aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

9. – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após análise da documentação do ENVELOPE II pela Comissão de seleção, o Município de Nova Esperança do Sudoeste **homologará** e publicará o resultado em jornal de circulação regional, bem como no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

9.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso quanto à fase de habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado e protocolado na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, à Comissão de seleção, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

9.2.1. O prazo começa a correr a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do julgamento no sítio oficial da administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentação de contrarrazões.

9.2.2. Qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail.

9.2.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

9.3. Quando todas as OSCs tiverem seus Planos de Trabalho desclassificados ou todas forem inabilitadas, a Comissão de seleção poderá estabelecer aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de nova documentação escoimas das causas que acarretaram sua exclusão do Chamamento Público, podendo assim, estabelecer novo cronograma de prazos.

9.4. A homologação por meio do presente Chamamento Público, não importará, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com a respectiva OSC, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.5. Em caso de empate, a Equipe de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Avaliação ANEXO II, sendo utilizado para isso a maior pontuação nos itens: 2. Viabilidade dos Objetivos e Metas; 3. Consonância com objetivos propostos; 4. Metodologia e Estratégia de Ação; 9. Sustentabilidade da OSC; 10. Localização e Infraestrutura Física.

9.6. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de seleção para efeito e classificação, realizará sorteio.

10. – DAS PENALIDADES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e das normas deste edital, e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade par participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. A celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, objetivando execução de serviço de acolhimento institucional para portadores de deficiência depende da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

11.3. Fica assegurada ao Município de Nova Esperança do Sudoeste revisão, a qualquer tempo, das cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre com divulgação à OSC, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

11.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

11.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser firmado, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

11.6. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

11.7. A OSC deverá abrir conta corrente, específica, em instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

11.8. A vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** dar-se-á a partir de sua assinatura até xxxxxxxx, podendo ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

12 – DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar no Plano de Trabalho:

- 12.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o eixo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- 12.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- 12.3. Plano de aplicação dos recursos decorrentes da execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- 12.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- 12.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

13. – DAS RESPONSABILIDADES DA OSC QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 13.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei nº 13.019/2014.
- 13.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, em consonância ao Sistema Único da Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 909/2016.
- 13.3. Apresentar a prestação de contas que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados quando solicitado pelo Município.

14. – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.
- 14.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

15. – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 15.1. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
- 15.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 15.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

16. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será facultado à Comissão de seleção promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Equipe.
- 16.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes da obrigatoriedade de atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 em dar publicidade ao objeto pactuado.
- 16.3. A execução do instrumento jurídico a ser firmado será avaliada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste e se necessário encaminhada à Procuradoria Jurídica, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
- 16.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério do Município de Nova Esperança do Sudoeste, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

16.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

16.6. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser firmado a partir da data da habilitação e os repasses serão empenhados no exercício financeiros corrente.

16.7. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado será publicado, por extrato, em jornal de circulação regional e no site do Município.

16.8. A OSC que vier a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com este Município fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação, não ficando o Município de Nova Esperança do Sudoeste responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As OSCs que possuírem mais de um CNPJ, ou seja, FILIAIS, para fins de tempo de existência será considerado o da data de abertura da MATRIZ.

17.11. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de seleção responsável.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste na instrumentalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

17.14. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, com publicação do extrato em jornal de circulação regional.

17.15. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.16. Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 04 de setembro de 2017.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. – ACOLHIMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2. – Tipo de Serviço:

Serviço de atenção a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência, que necessitam de acolhimento definitivo.

2.1. As OSCs que pleitearem o termo de colaboração deverão ter por finalidade garantir proteção sócioassistencial às pessoas com deficiência, através de atendimento e acompanhamento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;

2.2. O Serviço deverá oferecer atendimento especializado, em ambiente acolhedor e com padrões de dignidade;

2.3. O Serviço deverá promover a autonomia das pessoas com deficiência/dependência através do desenvolvimento de capacidades para rotinas da vida diária;

2.4. A OSC deverá promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência/dependência através de atividades lúdicas e ocupacionais;

2.5. O Serviço deverá cumprir o que preconiza na LOAS/SUAS e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109. De 11 de novembro de 2009);

3. – Localização e Infraestrutura Física: Unidade própria ou alugada adequada para Atendimento da Pessoa com Deficiência.

4. – Vagas: 01 (uma).

5. – Público Alvo

5.1. Usuários: Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência, que necessitam de abrigo permanente.

6. – Formas de acesso: por demanda espontânea, encaminhamentos, referenciados na CMAS, CRAS, CREAS, Poder Judiciário e Transferência da Escola Especializada.

7. – Do funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas.

8. – Objetivo Geral: proporcionar atendimento gratuito, de forma continuada, permanente e planejada na área de Assistência Social, ofertando apoio necessário para a promoção da qualidade de vida e a defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, dando tornando-as aptas e capazes de expressar sua autonomia, facilitar o bem estar, auto defensoria na promoção de sua integração na vida comunitária e inclusão social.

8.1. Objetivos específicos:

→ Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadas de direito que contribuem para a intensificação da dependência;

→ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

→ Oferecer à pessoa com deficiência aquisição de habilidades para ser e fazer, com independência, autonomia e defesa de direitos;

→ Contribuir com a preservação e fortalecimento da função protetiva e vínculos familiares, comunitários e sociais;

→ Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

→ Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania e inclusão social;

→ Oferecer abrigo definitivo.

9. – Meta: Atendimento a 01 (um) usuário desta municipalidade.

10.1. Etapa: Prestar serviço sócioassistencial para pessoas com deficiência, conforme objeto.

10. – O valor total a ser repassado à Organização Social Civil que vierem a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Administração Pública será de **até R\$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais), dividido em parcelas mensais conforme cronograma de desembolso a ser apresentado pela OSC.

11. – Recursos: Recurso no valor de até **R\$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais) **durante 12 (doze) meses, a partir da celebração do Termo de Colaboração.**

11.1. Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social.

11.2. Tipo de Despesa: Custeio (material de consumo).

12. – Equipe mínima de Recursos Humanos a ser disponibilizada e mantida pela OSC:

Formação	FUNÇÃO	Quantidade	Carga Horária semanal
Nível Superior	Assistente Social	01	30 horas
Nível Superior	Psicólogo	01	20 horas
Nível superior	Professor de atividades socioculturais	01	20 horas
Ensino Médio	Cuidadores	03	44 horas

13. – Monitoramento e avaliação

O monitoramento e avaliação deverá ocorrer através de processo contínuo e sistemático de coleta de informações, envolvendo a equipe multidisciplinar e usuários, quanto à qualidade, eficiência e eficácia das ações previstas, tendo como indicadores os níveis de participação nas atividades do programa, o grau de independência, autonomia, participação na garantia e defesa de seus direitos, na melhoria da qualidade de vida e inclusão social, utilizando os seguintes instrumentos de registro: lista de presença, depoimentos e reflexões entre usuários e equipe com relatório/avaliações dos avanços apresentados.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Coerência da justificativa	1			
2. Viabilidade dos Objetos e Metas	2			
3. Consonância como objetivos propostos	2			
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2			
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2			
6. Viabilidade de Execução	2			
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
8. Relevância e Inovação do Projeto	1			
9. Sustentabilidade da organização	2			
10. Localização e Infraestrutura Física	2			
TOTAL				

Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

- 1. Coerência da justificativa:** Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico, bem como nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Se há importância do projeto dentro do contexto local. **Peso: 1.**
- 2. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. **Peso: 2.**
- 3. Consonância com objetivos propostos pela SADS:** Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). **Peso: 2.**
- 4. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 2.**
- 5. Indicadores para acompanhamento e avaliação:** Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. **Peso: 2.**
- 6. Viabilidade de Execução:** Se o serviço demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do serviço. **Peso: 2.**
- 7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 2.**

8. Relevância e Inovação do Projeto: Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuação e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. **Peso: 1.**

9. Sustentabilidade da organização: Se a organização apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recursos e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. **Peso: 2.**

10. Localização e Infraestrutura Física: Se a organização apresenta local e infraestrutura física adequada para o desenvolvimento. **Peso: 2.**

Cálculo da Pontuação:

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 36.

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social				C.N.P.J.	
Endereço			(DDD) Telefone/Fax		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional		
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de pagamento	Origem do Recurso
Inscrição no CM (CMAS, CMS, CME)		Nº:	Tipo: ex: entidade, serviço socioassistencial ou programa socioassistencial		
Nome do responsável pela Unidade					
C.P.F.	R.G. /Órgão expedidor		Data de Nascimento		
		/			
Cargo	Telefone/Celular		E-mail do responsável		
Nome do Técnico responsável pelo Serviço					
C.P.F.	R.G. /Órgão expedidor		Data de Nascimento		
		/			
Cargo	Telefone/Celular		E-mail do técnico		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término

Identificação do Objeto:
Tipo do Serviço conforme o Termo de Referência
Diagnóstico / Justificativa da proposição: Obs: conforme Art. 22, Inciso I da Lei 13.019/2014. I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 - Usuários
conforme o Termo de Referência
3.2 – Forma de Acesso ao Serviço
conforme o Termo de Referência

4. ABRANGÊNCIA

conforme o Termo de Referência

5. FUNCIONAMENTO

Dias da semana, horário Ex: 24 horas ininterrupto
--

6. OBJETIVO DO SERVIÇO

6.1 – Objetivo Geral
conforme o Termo de Referência
6.2 – Objetivos Específicos
conforme o Termo de Referência

7. METAS

META	ESPECIFICAÇÃO DA META	DURAÇÃO (MÊS/ANO)	
		INÍCIO	TÉRMINO
Ex: 1	Quant. de pessoas atendidas	Outubro/2017	Dez/2018

8. RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

	Formação	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Vínculo	Recurso a ser utilizado para pagamento do RH	Existente	Necessário
	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas	Ex; CLT	SMAS		
	Ensino Médio	Obs: atentar nomenclaturas			SEDS		

*A entidade está obrigada a divulgar o nome, a função, carga horária, CPF e o salário de cada membro da equipe que é paga com recursos de parceria no seu Site, na Internet (Lei 13.019/2014 art. 11, inciso VI) e, além disso, na prestação de contas, obrigatoriamente, deverá constar o nome e demais informações de cada empregado da entidade que teve o salário pago com os recursos da parceria.

10. CAPACIDADE OPERACIONAL

Recursos Físicos	Quantidade
Ex: Recepção	
Salas	
Outros (descrever)	

Recursos materiais permanentes	Quantidade
Ex: Computador com acesso a internet	
Mesas	
Camas	
Outros descrever	

11. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO

Fonte	Valor Anual (R\$)
Recursos próprios	
Outras fontes de recursos se houver	
TOTAL GERAL	

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente Ex: Recursos a serem repassados pelo Município (valor para 12 meses)	
Despesas correntes Ex: Despesas com Pessoal			
Total das despesas correntes			

Despesas material de consumo			
Total das despesas material de consumo			
Despesas prestação de Serviço			
Total das despesas prestação de Serviço			
Total Geral			

Observações:

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DA CONCEDENTE

Obs: Neste item deve ser realizado um cronograma com a previsão do número de parcelas e datas para se efetivarem os repasses financeiros.

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
-------------	----------------	------------------	--------------	--------------	-------------	--------------

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade

Conforme termo de referência

15. Monitoramento e Avaliação

Conforme termo de referência

16. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município e Secretaria Municipal de Assistência Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Município de Nova Esperança do Sudoeste, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

cidade, data.

Nome do Responsável Legal

Nome do Coordenador

Técnico Responsável pelo Serviço

Nome

17. APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL CORRESPONDENTE

Conselho Municipal de _____

Presidente

____/____/____

18. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL CORRESPONDENTE

Secretaria Municipal de _____

Gestor Municipal

____/____/____

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N°

Processo n°

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E

O **Município de Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 95.589.289/0001-32, representada pelo seu Prefeito, Jair Stange, brasileiro, casado, portador do RG n° e do CPF n°, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na Rua/Avenida, devidamente representada por seu/a Presidente, portador/a do RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado/a na Rua/Avenida, n°, Bairro, Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, por este instrumento, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a execução do Objeto.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à OSC são originários do Orçamento Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária prevista em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à OSC será de R\$ (_____), mensal, a ser depositado em **conta corrente específica**, vinculada a esse instrumento, n°, agência, Banco, até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A OSC OBRIGA-SE A:

- a) Executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade do Plano de Trabalho e da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
- b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- d) Assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- e) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;
- f) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- g) Apresentar, mensalmente, relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculados ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pelo Gestor da parceria, para o controle de metas;
- h) Apresentar, nos termos da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, prestação de contas parcial e final, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada

pelo representante da OSC, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

i) Prestar contas, bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com normas emanadas por aquele órgão através da Resolução nº 28/2011 e ou outras Resoluções que vierem a modificá-la ou substituí-la, observando os prazos de fechamento de bimestre e demais exigências.

j) Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

k) A OSC deverá ser regida por norma de organização interna que preveja, expressamente, a obrigatoriedade de manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, mantendo tais registros em boa ordem, bem como elaborar relação nominal dos atendidos e colocar tais documentos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

l) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura em lugares visíveis nos locais da execução do serviço consoante à legislação específica pertinente que rege a matéria;

m) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

n) Transferir e permitir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade;

o) Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias;

p) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

q) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

r) Anexar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

s) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

t) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes;

u) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

v) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigentes ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à CONCEDENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

a) Garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b) Fixar e dar ciência a OSC dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

c) Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

1) A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;

2) As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC;

f) Submeter a prestação de contas final deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** apresentada pela OSC à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social para análise e anuência do parecer emitido pelo

Município de Nova Esperança do Sudoeste e pelo Gestor, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

g) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada prorrogação ao exato período do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do presente termo será até xxxxxxxxx, podendo ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentado à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Salto do Lontra – PR.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

Xxxxxxxxxxxx, de xxxxxxxxxxxx, 2017.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Rg:

Rg:

ANEXO V
MODELO DE OFÍCIO

Ofício Dirigido ao Sr. Prefeito

Senhor Prefeito;

*Encaminhamos, para apreciação dessa Prefeitura, o Plano de Trabalho do Projeto e os documentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 02/2017, para possível celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a Municipalidade.*

Atenciosamente,

Nova Esperança do Sudoeste, PR, de de 2017.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

Declaração

A OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, para cumprimento do que está regido em Lei, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que não tem nenhum impedimento de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Em, de de 20.....

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

Declaração

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, para cumprimento do que está regido em lei, declaro, existir ou não no quadro diretivo da contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Em, de de 20.....

.....
(assinatura do representante legal reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
..... Portador (a) da
Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº DECLARA, sob as
penas da Lei, que a OSC está ciente da responsabilidade sob os recursos recebidos, bem com da sua aplicação
em poupança e/ou fundos de investimentos, execução e prestação de contas junto ao Órgão Concessor.

Em, de..... de 20.....

.....
(assinatura do representante legal)